

## ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de Início da Vigência: 01/07/2011

Carreira Classe/Padrão		Vencimento Básico	Carreira Classe/Padrão		Vencimento Básico	Carreira Classe/Padrão			
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	36	R\$ 5.011,57	C	36	R\$ 2.897,74	C		
		35	R\$ 4.966,17		35	R\$ 2.870,07		35	R\$ 1.782,44
		34	R\$ 4.921,43		34	R\$ 2.842,81		34	R\$ 1.746,66
		33	R\$ 4.877,36		33	R\$ 2.815,95		33	R\$ 1.712,30
		32	R\$ 4.833,95		32	R\$ 2.789,48		32	R\$ 1.679,31
		31	R\$ 4.791,17		31	R\$ 2.763,41		31	R\$ 1.647,63
		30	R\$ 4.749,02		30	R\$ 2.737,72		30	R\$ 1.617,22
		29	R\$ 4.707,50		29	R\$ 2.712,42		29	R\$ 1.588,02
		28	R\$ 4.666,59		28	R\$ 2.687,48		28	R\$ 1.559,98
		27	R\$ 4.626,28		27	R\$ 2.662,92		27	R\$ 1.533,06
		26	R\$ 4.586,58		26	R\$ 2.638,71		26	R\$ 1.507,22
		25	R\$ 4.547,45		25	R\$ 2.614,87		25	R\$ 1.482,39
	B	24	R\$ 4.508,91	B	24	R\$ 2.591,37	B	24	R\$ 1.458,57
		23	R\$ 4.470,93		23	R\$ 2.568,23		23	R\$ 1.435,69
		22	R\$ 4.433,52		22	R\$ 2.545,43		22	R\$ 1.413,72
		21	R\$ 4.396,66		21	R\$ 2.522,96		21	R\$ 1.392,63
		20	R\$ 4.360,35		20	R\$ 2.500,83		20	R\$ 1.372,38
		19	R\$ 4.324,57		19	R\$ 2.479,02		19	R\$ 1.352,93
		18	R\$ 4.289,32		18	R\$ 2.457,54		18	R\$ 1.334,26
		17	R\$ 4.254,59		17	R\$ 2.436,37		17	R\$ 1.316,34
		16	R\$ 4.220,37		16	R\$ 2.415,51		16	R\$ 1.299,12
		15	R\$ 4.186,66		15	R\$ 2.394,97		15	R\$ 1.282,60
		14	R\$ 4.096,96		14	R\$ 2.344,87		14	R\$ 1.240,96
		A	13		R\$ 4.009,41	A		13	R\$ 2.295,93
	12		R\$ 3.923,93	12	R\$ 2.248,13		12	R\$ 1.161,81	
	11		R\$ 3.840,46	11	R\$ 2.201,45		11	R\$ 1.124,19	
	10		R\$ 3.758,99	10	R\$ 2.155,86		10	R\$ 1.087,82	
	9		R\$ 3.679,43	9	R\$ 2.111,29		9	R\$ 1.052,65	
	8		R\$ 3.601,75	8	R\$ 2.067,78		8	R\$ 1.018,64	
	7		R\$ 3.525,90	7	R\$ 2.025,26		7	R\$ 985,77	
	6		R\$ 3.451,83	6	R\$ 1.983,72		6	R\$ 953,97	
	5		R\$ 3.379,49	5	R\$ 1.943,12		5	R\$ 883,75	
	4		R\$ 3.308,85	4	R\$ 1.903,47		4	R\$ 758,09	
	3		R\$ 3.239,85	3	R\$ 1.864,70		3	R\$ 654,26	
	2		R\$ 3.172,46	2	R\$ 1.826,83		2	R\$ 568,28	
	1	R\$ 3.106,62	1	R\$ 1.789,82	1	R\$ 496,86			

Nota 1: Os Vencimentos Básicos encontram-se em consonância com a Lei nº 11.170/2008, que, apesar do disposto no anexo II, prevê em seu art. 28 a implantação do Plano de Cargos e Salários de forma gradativa até o ano de 2015. Desse modo, os valores supra mencionados representam os vencimentos efetivamente percebidos no período compreendido entre Abril/2011 a junho/2011.

Nota 2: GEE – Gratificação Especial de Eficiência (art. 14 da Lei nº 11.170/2008).